



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 3.731, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024, e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024, no valor total de **R\$ 39.200,00** (trinta e nove mil e duzentos reais), Fonte 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS, para Associação de Cães e Gatos Jovina Rocha Prado.

**Art. 2º** O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.05–SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	
18 – GESTÃO AMBIENTAL	
18.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
18.122.1801 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18122.1801-2.185-SUBVENÇÃO SOCIAL AS. PROT. CÃES E GATOS JOVINA R. PRADO	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	<b>39.200,00</b>

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** Como recurso para fazer frente à abertura do Crédito Adicional Especial referido nos artigos 1º e 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
10302.1003-2.146-MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	<b>39.200,00</b>
FICHA 953.....	<b>FONTE 1500 SAÚDE</b>

*flc*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

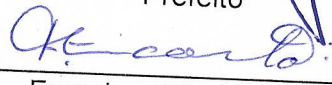
**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** O Crédito Adicional Especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 06 de maio de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Tarcizio Costa  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no  
local de costume, no saguão  
desta prefeitura.

Em 06 / 05 / 2024

*103008*